



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190090

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.16 3/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, SECRETARIA, portador do CPF nº 639.414.652-87, residente na Avenida Eloi Aguiar, sn, e de outro lado a firma P SILVA SANTOS-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à R. DUQUE DE CAXIAS nº187, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na rua castelo branco nº 321, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-14 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010065	ISQUEIRO - Marca.: BIC Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
010123	AGUA SANITARIA CIXA COM 12 UNIDADE DE 1 LITRO - Marc a.: DULAGO	CAIXA	98,00	21,700	2.126,60
010216	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR Escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
010683	DESINFETANTE LÍQUIDO 1LT. CX. C/12 - Marca.: NUTRILA	CAIXA	200,00	30,300	6.060,00
010687	ESPONJA DE AÇO C/ 8UNID. FARDO C/8PCT - Marca.: Q LU STRO APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: comprimento:..... 90 a 120 mm; ü largura:	FARDO	62,00	14,000	868,00

AVENIDA ALACID NUNES Nº 79



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



100mm.40 a					
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS					
ú peso líquido					
total:.....					
...					
010693	LÚVA P/ LIMPEZA TAM. M - Marca.: DANNY LUVAS	PAR	15,00	3,600	54,00
010697	PAPEL ALUMÍNIO 28X15 CM. - Marca.: TERMICA	ROLO	50,00	3,200	160,00
010707	SABONETE SÓLIDO ANTIBACTERIANO C/12UND. 90G. - Marca	FARDO	110,00	12,500	1.375,00
.: REXONA					
Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no					
Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com					
dados do fabricante, data de fabricação e prazo de					
validade.					
010711	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: SODA BONA	UNIDADE	110,00	11,200	1.232,00
Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com					
1KL,nome do fabricante, data de					
fabricação e prazo de					
validade.					
010712	VASSOURA EM CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	60,00	9,500	570,00
Nº. 05, Base triangular, revestida					
de flange de metal,					
medida da					
base da vassoura onde encaixa o					
cabo deve					
ser de 16 cm, cerdas					
de fios pett					
medindo					
aproximadamente 140 mm de					
comprimento e 5 mm					
de largura					
de 1 mm de espessura. O cabo					
deverá ter					
1,2 m de					
comprimento e 2,5 cm de					
diâmetro					
010714	SABÃO EM PÓ 500G CAIXA C/24 - Marca.: INVICTO	CAIXA	88,00	95,000	8.360,00
010716	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PCT/50 - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	250,00	2,900	725,00
010724	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: CASCABEL	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
010860	BALDE COM TAMPA DE (60 LITROS). - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	25,00	26,000	650,00
010931	BALAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS - Marca.: FLORESTAL	QUILO	400,00	7,400	2.960,00
010948	BALAS DE LEITE - Marca.: IMBARE	QUILO	80,00	13,700	1.096,00
010949	JUJUBAS - Marca.: GOMETS	QUILO	30,00	14,300	429,00
010950	CONDICIONADOR PARA CABELO 350ML. - Marca.: DARLING	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
010952	SHANPOO PARA CABELO 350ML - Marca.: DARLING	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
010954	PAÇOQUINHA - Marca.: MENDOKITA	POTE	30,00	14,700	441,00
010958	DOCE PINGO DE LEITE POTE C/ 50 UN - Marca.: JAZAN	POTE	30,00	14,300	429,00
010997	PIRULITOS DE FRUTAS - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	200,00	7,800	1.560,00
Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores,					
marca do fabricante, data de fabricação e prazo de					
validade.					
011008	TABUA DE PLASTICO PARA CORTAR CARNE G - Marca.: PLAS	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
TSHOW					
011010	BACIA PLASTICO 30 LTS - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
011011	BACIA PLASTICO 15 LTS - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE	15,00	8,400	126,00
011012	RALO DE INOX - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	12,00	14,000	168,00
011014	JARRAS PARA ÁGUA PLASTICO 4 LTS - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
011015	BATEDEIRA DE BOLO DOMESTICA 110 VOLTS - Marca.: MOND	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
011016	FORMAS DE ALUMINIO 48 CM - Marca.: PANELUX	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
011018	CANECA DE ALUMINIO 4 LTS - Marca.: RIZOLAR	UNIDADE	6,00	41,000	246,00
011019	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO 5 LTS - Marca.: RIZOLAR	UNIDADE	3,00	97,000	291,00
011020	PANELA DE ALUMINIO 10 LTS - Marca.: RIZOLAR	UNIDADE	4,00	88,000	352,00
011021	PANELA DE ALUMINIO 15 LTS - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
011023	BANDEJA DE ALUMINIO TAM 60CM - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
011024	FRIGIDEIRA GRANDE 45 CM DE DIAMETRO - Marca.: EIRIL	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
011025	COLHER DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: AP	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
011026	TAPETE ANTIADERENTE - Marca.: WELMIX	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
011028	PANELA TIPO TACHO DE ALUMINIO C/ TAMPA 20 LTS - Marc	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
a.: EIRILAR					
011029	PANELA TIPO TACHO DE ALUMINIO C/TAMPA 25LTS - Marca.	UNIDADE	3,00	223,000	669,00
: RIZOLAR					
011030	PANELA TIPO TACHO DE ALUMINIO C/TAMPA 15 LTS - Marca	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
.: COLONIAL					
011031	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS - Marca.: IMAR	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
011032	COLHER GRANDE DE INOX - Marca.: KE HOME	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
011033	GARFO GRANDE INOX - Marca.: KE HOME	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
011041	GARRAFA TERMICA CAP. 1LT - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
011045	PANO DE PRATO - Marca.: IPATEX	UNIDADE	40,00	3,450	138,00
Liso de material 100% algodão,					
medindo no mínimo					
65x40cm, e					
na etiqueta deverá constar os					
dados do					
fabricante e inclusive					
CNPJ					
011047	FACA DE MESA INOX C/ CABO DE PLASTICO - Marca.: MART	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
INAZZO					
011055	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - Marca.: FC	PACOTE	1.000,00	1,550	1.550,00
Capacidade: 50 ml;					
Material: Poliestireno;					
De					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	acordo com norma NBR 14865, da ABNT.					
	Acondicionados em tiras de 100 unidades.					
011077	GARFO DE MESA INOX - Marca.: BARRICHELO	UNIDADE	240,00	1,350	324,00	
011086	PÁ DE PLÁSTICO P/ PEGAR LIXO - Marca.: INJEPLASTEC	UNIDADE	28,00	3,000	84,00	
011090	LIXEIRO DE PLÁSTICO DE 60LT C/ TAMP - Marca.: MERCOR	UNIDADE	252,00	26,000	6.552,00	
011103	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - Marca.: TURMA DA XUXINHA	UNIDADE	50,00	8,800	440,00	
	Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
011105	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: TURMA DA XUXINHA	UNIDADE	50,00	9,300	465,00	
	Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
011107	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Marca.: PONTO SUL	UNIDADE	70,00	2,000	140,00	
011109	CREME DENTAL INFANTIL C/ FLUOR - Marca.: TANDY	UNIDADE	60,00	6,400	384,00	
011167	GARFO DESCARTAVEL PACT 50 UNI - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	150,00	2,900	435,00	
011168	PAPEL FILME 30 M - Marca.: BRASPRATIC	ROLO	50,00	4,400	220,00	
011372	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADO C/100 UN - Marca.: TALGE	PACOTE	20,00	22,000	440,00	
011452	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DV C/100 FLS - Marca.: 5 ESTRELA	FARDO	80,00	8,300	664,00	
015535	ALCOOL EM GEL - Marca.: ZUMBI	FRASCO	500,00	5,900	2.950,00	
	Alcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, de acordo com NBR 14725					
015573	ESPUMADEIRAS EM AÇO INOX - Marca.: KE HOME	UNIDADE	10,00	32,000	320,00	
	Espumadeiras em aço inox inteiriça(sem emendas ou soldas) com no mínimo 50cm de comprimento para servir em balcão térmico.					
025818	BOMBOM CX 300 GRAMAS - Marca.: GAROTO	CAIXA	100,00	10,900	1.090,00	
025820	MARSHMALLOW - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	30,00	9,400	282,00	
025822	CONFETE GRANULADO - Marca.: DORI	QUILO	40,00	14,500	580,00	
025823	AMENDOIM COLORIDO - Marca.: DORI	QUILO	5,00	15,500	77,50	
025840	CHOCOLATE GRANULADO EMBA 500G - Marca.: DORI	PACOTE	50,00	8,200	410,00	
025849	AZULIM PARA CERAMICA - Marca.: START	UNIDADE	330,00	5,600	1.848,00	
025850	PREGADOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO C/ 24 UND - Marca.: A RQ PLAST	DÚZIA	30,00	6,300	189,00	
025852	LUVA DE FAXINA G - Marca.: DANNY LUVAS	PAR	25,00	3,600	90,00	
025853	ESCOVA DENTAL - Marca.: PONTO SUL	UNIDADE	70,00	2,000	140,00	
025854	CREME DENTAL - Marca.: SORRISO	UNIDADE	60,00	1,900	114,00	
025881	PANELA DE PRESSÃO 12 LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	4,00	330,000	1.320,00	
025883	BANDEJA PLÁSTICA 63X43X4CM - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	28,000	420,00	
025884	LIQUIDIFICADOR PQ 2 LTS-110 VOLTS - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	4,00	95,000	380,00	
025886	XICARA PARA CAFÉ - Marca.: MABEL	DÚZIA	15,00	52,000	780,00	
025887	BALDE DE PLÁSTICO DE 80 LTS - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	5,00	49,000	245,00	
025895	CANECA DE PORCELANA-G - Marca.: OXFORD	UNIDADE	300,00	13,500	4.050,00	
025896	BANDEJA INOX - TAM 48 CM - Marca.: MABEL	UNIDADE	5,00	38,000	190,00	
025900	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 2 LTS - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	15,00	28,000	420,00	
025901	TACA 350 ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	100,00	8,400	840,00	
025902	TACA 430 ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	100,00	9,700	970,00	
025903	TRAVESSA DE VIDRO 30X45 CM - Marca.: MARINEX	UNIDADE	20,00	61,000	1.220,00	
025904	BACIA PLÁSTICA 10 LTS - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE	15,00	9,000	135,00	
025904	BACIA PLÁSTICA 15 LTS - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE	15,00	14,000	210,00	
025905	TAPETE PARA PORTA - Marca.: WELMIX	UNIDADE	10,00	13,000	130,00	
025906	FACA DE CORTE GRANDE - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	5,00	32,000	160,00	
025907	CONJUNTOS DE POTES 3PEÇAS COM TAMP - Marca.: PLASMO	UNIDADE	15,00	17,000	255,00	
025908	CONJUNTOS VASILHAS EMPLÁSTICO 3PEÇAS COM TAMP - Marca.: GIPLAS	UNIDADE	15,00	6,400	96,00	
025910	POTE DE VIDRO COM TAMP - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	7,400	74,00	
025911	PILÃO PARA TEMPERO ALUMINIO - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	3,00	17,000	51,00	
025912	CUIA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/10 TAM P (12CM) - Marca.: CRISTAL COPOS	PACOTE	500,00	0,800	400,00	
025914	CUIA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/10 TAM G (15CM) - Marca.: FC	PACOTE	500,00	0,950	475,00	
025915	EMBALAGEM PARA PIPOCA-PCT C/50 - Marca.: SÓ FESTA	PACOTE	100,00	1,300	130,00	
025917	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ CACHORRO QUENTE C/ 1000 UND - Marca.: SEG PLAST	PACOTE	30,00	17,000	510,00	
025918	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10-TAM P - Marca.: FC	PACOTE	1.500,00	0,800	1.200,00	
025920	PRATO DESCARTAVEL C/20 CM DE DIÂMETRO - Marca.: FC	PACOTE	1.000,00	1,700	1.700,00	
025921	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10-TAM/G - DIAM 260X26/5 - Marca.: FORREST	PACOTE	1.000,00	3,600	3.600,00	
025923	FORMA DE PAPEL P/ DOCINHOS - 100UND - Marca.: REGINA	PACOTE	50,00	2,300	115,00	
025924	GUARDANAPO DE 50 UND 24X22 - Marca.: SANTEPEL	CAIXA	15,00	34,500	517,50	
025926	BABADO LAMINADO CORES DIVERSAS - Marca.: REAL SEDA	UNIDADE	30,00	3,800	114,00	
025927	EMBALAGEM PARA GELADINHO-PCT C/100UND - Marca.: SÓ FESTA	PACOTE	30,00	1,500	45,00	
025930	FORMAS EM PVC P/ CHOCOLATE-FORM. OVO DE PASCOA 200G - Marca.: BWB	UNIDADE	10,00	1,400	14,00	
025931	FORMAS EM PVC P/ CHOCOLATE-FORM. OVO DE PASCOA 100G - Marca.: BWB	UNIDADE	10,00	1,400	14,00	
025932	FORMAS EM PVC P/ CHOCOLATE-FORMATO COELHO DE PASCOA 100G - Marca.: BWB	UNIDADE	10,00	1,800	18,00	
025933	FORMAS EM PVC P/ CHOCOLATE-FORMATO CENOURA 100G - Marca.: BWB	UNIDADE	10,00	1,800	18,00	
025934	FORMAS EM PVC P/ CHOCOLATE-FORM. OVO C/LAÇO 100G - Marca.: BWB	UNIDADE	5,00	1,800	9,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



025935	EMBALAGEM PARA PRESENTE-TAM P - Marca.: GALA	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
025936	EMBALAGEM PARA PRESENTE-TAM M - Marca.: GALA	UNIDADE	500,00	0,750	375,00
025937	EMBALAGEM PARA PRESENTE-TAM G - Marca.: GALA	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
025938	PAPEL CELOFANE LISO - Marca.: VMP	PACOTE	100,00	72,000	7.200,00
025939	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO - Marca.: VMP	FOLHA	100,00	1,800	180,00
025942	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA PCT C/50 UND - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	200,00	2,400	480,00
025943	PRATO DESCARTÁVEL TIPO PRM 210 RC/10UND - Marca.: FC	PACOTE	150,00	1,750	262,50
025944	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UND - Marca.: S O FESTA	PACOTE	300,00	1,400	420,00
025945	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND - Marc a.: PLAZAPEL	PACOTE	150,00	2,900	435,00
025987	GARRAFA TERMICA 12 LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
026018	COLHER PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX - Marca.: MART INAZZO	DÚZIA	20,00	16,500	330,00
026047	RODO MEDIO DE BORRACHA COM CABO - Marca.: MARINGA RO	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
026194	COADOR GRANDE PARA CAFE - Marca.: ARDO	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
026201	PRATO DE VIDRO RASO PARA REFEIÇÃO JOGO COM 12 UN - Marca.: DURALEX	JOGO	20,00	49,000	980,00
038167	SACO PARA LIXO CAP. 100LT PACOTE COM 5 UNIDADES - Mar ca.: GOOD	PACOTE	380,00	1,680	638,40
				VALOR GLOBAL R\$	91.105,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 91.105,00 (noventa e um mil, cento e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-14 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-14, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2019 extinguindo-se em 09 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-14.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.354,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 44.000,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.458,00, Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.292,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -14, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 09 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

P SILVA SANTOS-ME
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____